



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	3
Camara Municipal de Paranatinga	3
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	3
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	3
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Arenópolis	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	31
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campo Verde	34
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	34
Prefeitura Municipal de Canarana	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Colíder	39
Prefeitura Municipal de Colniza	39
Prefeitura Municipal de Confresa	39
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	40
Prefeitura Municipal de Curvelândia	41
Prefeitura Municipal de Itanhangá	44
Prefeitura Municipal de Jauru	47
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	53
Prefeitura Municipal de Nobres	54
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	54
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	55
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	55
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	55
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	55
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	55
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	56
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	62
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	63
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	64
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	64
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	65
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	69
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	69

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 14/2022/CMA**

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 16 de junho de 2022 (*Corpus Christi*).

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01003/2022

CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Av: Brasil nº 1785 Centro

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00

CNPJ:32.951.535/0104-40

FANTASIA – ELETROMOVEIS MARTINELLO

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 25/04/2022

DA AUTORIZAÇÃO:13/05/2022

DA CONTRATAÇÃO:20/05/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 8.155,00 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**:

- 03 CONDICIONADOR DE AR – COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MÍNIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS 00014272 Unidade Cod: 1

- 02 REFRIGERADOR – DO TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS, TENSÃO 127/220V, CONGELADOR, LINHA ECONOMICA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVIVEIS COM TOTAL APROVEITAMENTO, GAVETA OU CESTO PARA LEGUMES, PORTA REVERSIVEL. CLASSE A OU B. SELO PROCEL. COR BRANCA. CAPACIDADE

TOTAL ENTRE 80 A 90 LITROS. ALTURA APROXIMADA DE 900MM
TCE: 00063639 Unidade Cód: 01

Com objetivo de atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

•CÓDIGO TCE – 00014272

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1

•CÓDIGO TCE – 00063639

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 01

Paranatinga-MT, 15 de Junho de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, o Poder Legislativo Municipal **APROVA** e faz publicar, para os devidos efeitos legais, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício financeiro de 2014 de responsabilidade do Gestor Hugo Garcia Sobrinho, em conformidade com o Parecer Prévio nº 56/2015 referente aos Processos: 3.582-3/2014, 31.497-8/2013, 31.477-3/2013 e 31.491-9/2013, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 437/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), Lei Nº 462/2013 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e Lei Nº 454/2013 (PPA), publicado em 18/08/2015 pelo TCE/MT, e demais documentos acostados ao processo de julgamento de contas, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022**

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DATA POSTERIOR AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo dia **17 de junho de 2022**, data posterior ao **feriado de Corpus Christi 16 de junho de 2022**.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 15 DE JUNHO DE 2022

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 13 VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIO COMPACTO QUE SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - Nº Convênio: 0759-2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, Nº Proposta: 0759-2022”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de junho de 2022 – 10:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. São Pedro da Cipa-MT, 15 de junho de 2022. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**, Pregoeiro Designado

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP, OBJETIVANDO ATENDER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PELO CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM CONVENIO 2080-2021, Nº PROCESSO: 524474-2021, Nº PROPOSTA: 2080-2021”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 01 de julho de 2022 – 07:30 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. São Pedro da Cipa-MT, 15 de junho de 2022. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**, Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito Municipal, conforme oriente o interesse público, regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da razoabilidade, da responsabilidade, da motivação e da legalidade;

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Para efeitos desse Decreto considera-se:

I- **Jornada de trabalho:** Período durante o qual, o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade, que possui exercício com habitualidade;

II- **Ponto:** registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

Capítulo II

Do Horário de Funcionamento

Art. 2º. O horário de expediente das repartições da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, a partir do dia **20 de Junho de 2022**, será o período compreendido das **07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam ressalvados das disposições desse artigo os serviços emergenciais e essenciais, cujos expedientes serão disciplinados pelas respectivas Secretarias envolvidas, bem como aqueles elencados no art. 8º, Parágrafo Único e Incisos da Lei Municipal Nº 874, de 08 de novembro de 2011.

Capítulo III

Do Controle de Frequência:

Art. 3º. O Controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante do cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporário, ocupante de emprego permanente, terceirizado, bolsista e estagiário, far-se-á por meio de registro em ponto eletrônico, adotado padronizadamente, no âmbito da administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 4º. O registro de frequência será diário e será lançado no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Art. 5º. A folha individual de ponto conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como, os afastamentos.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - Compete aos Titulares das Secretarias e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 7º - Ao Setor de Recursos Humanos, compete divulgar as normas estabelecidas nesse decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em empregos de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às normas estabelecidas para o registro de frequência.

Art. 8º - Os casos omissos, referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor a partir do dia **20 de Junho de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 15 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 061, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, ser atribuição do Prefeito Municipal, conforme oriente o interesse público, regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar, dinamizar e irromper as atividades laborais a serem cumpridas por todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da razoabilidade, da responsabilidade, da motivação e da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º A duração normal do trabalho de cada servidor, será aquela fixada para a carga horária a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas, vinculada ao cumprimento integral, especifica no edital do concurso de sua nomeação e da legislação vigente.

§ 1º - Os cargos e cargas horárias, homologados pela Lei Nº 874, de 08 de Novembro de 2011, seguem congruentes ao ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, vide tabela abaixo para elucidar o compendio, regulamentado neste decreto.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária
Agente Administrativo	40 horas semanais
Agente de Limpeza Pública	40 horas semanais
Agente de Saúde	40 horas semanais
Analista Administrativo	40 horas semanais
Assistente Administrativo	40 horas semanais
Assistente Social	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais
Auxiliar de Oficina	40 horas semanais
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais
Carpinteiro	40 horas semanais
Contador	40 horas semanais
Controlador Interno	40 horas semanais
Coveiro	40 horas semanais
Eletricista	40 horas semanais
Encanador	40 horas semanais
Enfermeiro	40 horas semanais
Enfermeiro	30 horas semanais
Engenheiro Agrônomo	30 horas semanais
Engenheiro Civil	40 horas semanais

Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais
Fiscal de Obras e Posturas	40 horas semanais
Fiscal de Tributos	40 horas semanais
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas semanais
Fisioterapeuta	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	30 horas semanais
Instrutor de Informática	40 horas semanais
Mecânico de Carros e Caminhões	40 horas semanais
Mecânico de Máquinas Pesadas	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	20 horas semanais
Médico Clínico Geral	40 horas semanais
Médico Especialista	20 horas semanais
Médico Especialista	40 horas semanais
Médico Veterinário	40 horas semanais
Motorista	40 horas semanais
Nutricionista	30 horas semanais
Odontólogo	40 horas semanais
Operador de Máquinas Pesadas I	40 horas semanais
Operador de Máquinas Pesadas II	40 horas semanais
Pedreiro	40 horas semanais
Procurador Jurídico	30 horas semanais
Psicólogo	40 horas semanais
Psicólogo	30 horas semanais
Técnico Agrícola	40 horas semanais
Técnico em Contabilidade	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais
Técnico em Informática	40 horas semanais
Técnico em Laboratório	40 horas semanais
Técnico em Radiologia	24 horas semanais
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais
Técnico Esportivo	40 horas semanais
Telefonista	40 horas semanais
Topógrafo	40 horas semanais
Vigia	40 horas semanais

§ 2º Conforme rege a Lei Nº 874, de 08 de Novembro de 2011, Cargos de provimento em comissão, seguem congruentes ao ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, vide tabela abaixo para elucidar o compendio, regulamentado neste decreto.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Carga Horária
Assessor Técnico I	40 horas Semanais
Assessor Técnico II	40 horas semanais
Assessor Técnico III	40 horas semanais
Assessor de Imprensa	40 horas semanais
Assessor Jurídico	40 horas semanais
Chefe de Gabinete	40 horas semanais
Gerente	40 horas semanais

Inciso I. Os profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças serão regidos pela Lei nº 813/2010, que institui plano de carreira próprio, e posteriores alterações.

§ 3º Conforme rege a Lei Nº 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo I, professores, deverão cumprir carga horária de 25 horas/semanais.

§ 4º Conforme rege a Lei Nº 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo III, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS, deverão cumprir carga horária de 40 horas/semanais.

§ 5º Conforme rege a Lei Nº 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo IV, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS, deverão cumprir carga horária de 40 horas/semanais.

§ 6º Conforme rege a Lei Nº 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo V, APOIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS, deverão cumprir carga horária de 30 horas/semanais.

§ 7º Conforme rege a Lei N° 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo VI, APOIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS NÃO PROFISSIONALIZADOS, deverão cumprir carga horária de 30 horas/semanais.

§ 8º Conforme rege a Lei N° 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo VII, FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, deverão cumprir carga horária de 40 horas/semanais.

§ 9º Conforme rege a Lei N° 813, de 17 de Março de 2010, em seu Anexo VIII, TÉCNICO AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão cumprir carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de Junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE DECRETO N. 31 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“DECRETA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: O feriado de 16 de junho de 2022, data da celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 1º. Fica Decretado a suspensão do expediente somente no dia **16 de junho de 2022 (quinta-feira)** e com expediente normal em 17 de junho de 2022, em razão do feriado supracitado.

Art. 2º Os dispostos no artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de hoje as publicações revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MAIO ANO 2022 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
PATRIMONIAL
MAIO

2022



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		1.099.384,94	2.678.861,90
Ordinária		1.096.257,12	0,00
Vinculada		3.127,82	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.127,82	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.603.914,29	1.449.131,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		38.328,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.489,19	4.447,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.632,87	41.217,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.533.463,62	1.403.466,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		28.419.284,10	26.459.744,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.369,64	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.704.914,46	26.053.199,44
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		31.122.583,33	30.587.737,99



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		621.166,03	1.148.793,53
Ordinária		506.557,58	0,00
Vinculada		114.608,45	1.148.793,53
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		114.608,45	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	1.148.793,53
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		206.747,25	1.019.660,36
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.447,13	4.936,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.632,87	41.217,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		172.667,25	973.506,30
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		30.294.670,05	28.419.284,10
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.294,78	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.290.375,27	27.704.914,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		31.122.583,33	30.587.737,99

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	1.096.257,12	0,00	1.096.257,12	0,00	0,00	0,00
Vinculada	3.127,82	0,00	3.127,82	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.127,82	0,00	3.127,82	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.099.384,94	0,00	1.099.384,94	2.678.861,90	0,00	2.678.861,90

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.099.384,94	-2.350.615,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.185.000,00	3.185.000,00	1.062.964,16	-2.122.035,84
Receita Patrimonial	160.000,00	160.000,00	3.127,82	-156.872,18
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	33.292,96	-71.707,04
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.099.384,94	-2.350.615,06
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.099.384,94	-2.350.615,06



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2022

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			3.450.000,00	3.450.000,00	1.099.384,94	-2.350.615,06		
Saldos de Exercícios Anteriores								
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			1.390.900,00	1.390.900,00	621.166,03	582.837,42	580.348,23	769.733,97
Pessoal e Encargos Sociais			1.160.800,00	1.160.800,00	523.610,45	523.610,45	523.610,45	637.189,55
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes			230.100,00	230.100,00	97.555,58	59.226,97	56.737,78	132.544,42
Despesas de Capital (IX)			21.000,00	21.000,00				21.000,00
Investimentos			21.000,00	21.000,00				21.000,00
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Reserva de Contingência (X)								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			1.411.900,00	1.411.900,00	621.166,03	582.837,42	580.348,23	790.733,97



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2022

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.411.900,00	1.411.900,00	621.166,03	582.837,42	580.348,23	790.733,97
Superávit (XIII)	2.038.100,00	2.038.100,00	478.218,91			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.099.384,94	582.837,42	580.348,23	790.733,97
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2022

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.447,13	4.447,13		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.447,13	4.447,13		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12150000000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
12150100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
12150110000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
12150111000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
12150111010000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,410,000.00	307,595.54	91,701.10		91,701.10	399,296.64		1,010,703.36
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1,410,000.00	307,595.54	91,701.10		91,701.10	399,296.64		1,010,703.36
12150111020000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40,000.00	9,309.30	1,730.16		1,730.16	11,039.46		28,960.54
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	40,000.00	9,309.30	1,730.16		1,730.16	11,039.46		28,960.54
12150111030000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10,000.00	1,082.40	270.60		270.60	1,353.00		8,647.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10,000.00	1,082.40	270.60		270.60	1,353.00		8,647.00
12150111040000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
12150112000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3,000.00							3,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3,000.00							3,000.00
12150120000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
12150121000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10,000.00	111.50	111.50		111.50	223.00		9,777.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10,000.00	111.50	111.50		111.50	223.00		9,777.00
12150122000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1,000.00							1,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1,000.00							1,000.00
12150130000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
12150131000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5,000.00							5,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5,000.00							5,000.00
12150132000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1,000.00							1,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1,000.00							1,000.00
	SOMA	1,480,000.00	318,098.74	93,813.36		93,813.36	411,912.10		1,068,087.90
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
13210400000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R								
13210401000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	160,000.00	3,127.82				3,127.82		156,872.18
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	152,000.00							152,000.00
	1,8,02,000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	8,000.00	3,127.82				3,127.82		4,872.18
	SOMA	160,000.00	3,127.82				3,127.82		156,872.18
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19200000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
19220000000000000000	RESTITUIÇÕES								
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
19229901000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	50,000.00							50,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50,000.00							50,000.00
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
19990000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19990300000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	55,000.00	26,379.36	6,913.60		6,913.60	33,292.96		21,707.04
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	55,000.00	26,379.36	6,913.60		6,913.60	33,292.96		21,707.04
	SOMA	105,000.00	26,379.36	6,913.60		6,913.60	33,292.96		71,707.04
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	1,745,000.00	347,605.92	100,726.96		100,726.96	448,332.88		1,296,667.12
70000000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
72000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								

Emissão: 15/06/2022 08:59:43

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
72100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
72150000000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
72150200000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
72150210000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
72150211000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
72150211010100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,250,000.00	380,400.66	113,385.50		113,385.50	493,786.16		756,213.84
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1,250,000.00	380,400.66	113,385.50		113,385.50	493,786.16		756,213.84
72150211010200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	50,000.00	11,497.03	2,175.06		2,175.06	13,672.09		36,327.91
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50,000.00	11,497.03	2,175.06		2,175.06	13,672.09		36,327.91
72150211010300000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5,000.00	1,336.76	334.19		334.19	1,670.95		3,329.05
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5,000.00	1,336.76	334.19		334.19	1,670.95		3,329.05
72150211010400000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
72150211020100000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	325,000.00	106,047.54	31,608.92		31,608.92	137,656.46		187,343.54
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	325,000.00	106,047.54	31,608.92		31,608.92	137,656.46		187,343.54
72150211020200000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	20,000.00	3,205.04	595.66		595.66	3,800.70		16,199.30
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	20,000.00	3,205.04	595.66		595.66	3,800.70		16,199.30
72150211020300000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5,000.00	372.54	93.16		93.16	465.70		4,534.30
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5,000.00	372.54	93.16		93.16	465.70		4,534.30
72150211020400000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
72150212000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	50,000.00							50,000.00
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	50,000.00							50,000.00
72150213000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - DIVIDA ATIVA								
	FONTES: 1,8,00,000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	1,705,000.00	502,850.57	148,192.49		148,192.49	651,052.06		1,053,947.94
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1,705,000.00	502,850.57	148,192.49		148,192.49	651,052.06		1,053,947.94
	TOTAL	3,450,000.00	850,465.49	248,919.45		248,919.45	1,099,384.94		2,350,615.06
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3,450,000.00	850,465.49	248,919.45		248,919.45	1,099,384.94		2,350,615.06

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2022 08:59:43

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 05/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PREVIAP								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS - RESERVA REMUNERADA E REFOR	900,000,00		900,000,00	343,401,71	97,006,80		440,408,51	459,591,49
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç				80,303,57			80,303,57	-80,303,57
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	810,000,00		810,000,00	263,098,14	97,006,80		360,104,94	449,895,06
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	90,000,00		90,000,00					90,000,00
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180,000,00		180,000,00	50,976,84	12,588,35		63,565,19	116,434,81
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	180,000,00		180,000,00	25,800,14			25,800,14	154,199,86
1.8.00.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	162,000,00		162,000,00	25,176,70	12,588,35		37,765,05	124,234,95
1.8.00.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	18,000,00		18,000,00					18,000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66,000,00		66,000,00	14,000,00	3,500,00		17,500,00	48,500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	66,000,00		66,000,00	14,000,00	3,500,00		17,500,00	48,500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8,500,00		8,500,00					8,500,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	8,500,00		8,500,00					8,500,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6,300,00		6,300,00	1,709,40	427,35		2,136,75	4,163,25
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	6,300,00		6,300,00	1,709,40	427,35		2,136,75	4,163,25
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5,200,00		5,200,00		1,600,00		1,600,00	3,600,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	5,200,00		5,200,00		1,600,00		1,600,00	3,600,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6,300,00		6,300,00					6,300,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	6,300,00		6,300,00					6,300,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,200,00		5,200,00		523,00		523,00	4,677,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	5,200,00		5,200,00		523,00		523,00	4,677,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	46,000,00		46,000,00	20,809,96	2,500,00		23,309,96	22,890,04
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	46,000,00		46,000,00	20,809,96	2,500,00		23,309,96	22,890,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,100,00		2,100,00					2,100,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	2,100,00		2,100,00					2,100,00
09.272.0002.2002-339038000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62,700,00		62,700,00	44,275,00	1,682,90		45,957,90	16,742,10
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	350,00		350,00	200,00			200,00	150,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	62,350,00		62,350,00	44,075,00	1,682,90		45,757,90	16,592,10
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21,000,00		21,000,00	12,818,28			12,818,28	8,181,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	21,000,00		21,000,00	12,818,28			12,818,28	8,181,72
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42,400,00		42,400,00	8,504,65	2,489,19		10,993,84	31,406,16
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	3,100,00		3,100,00	31,28			31,28	3,068,72
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	39,300,00		39,300,00	8,473,37	2,489,19		10,962,56	28,337,44
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,200,00		1,200,00					1,200,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	1,200,00		1,200,00					1,200,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	38,000,00		38,000,00	1,864,06	488,54		2,352,60	35,647,40
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	38,000,00		38,000,00	1,864,06	488,54		2,352,60	35,647,40
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21,000,00		21,000,00					21,000,00
1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraç	21,000,00		21,000,00					21,000,00
09.272.0002.2002-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2,038,100,00		2,038,100,00					2,038,100,00
1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2,038,100,00		2,038,100,00					2,038,100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.450.000,00		3.450.000,00	498.359,90	122.806,13		621.166,03	2.828.833,97
	TOTAL DO ORGAO - 13	3.450.000,00		3.450.000,00	498.359,90	122.806,13		621.166,03	2.828.833,97
	TOTAL DAS DESPESAS	3.450.000,00		3.450.000,00	498.359,90	122.806,13		621.166,03	2.828.833,97
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.450.000,00		3.450.000,00	498.359,90	122.806,13		621.166,03	2.828.833,97

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
Até o Mês de 05/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Maio de 2022 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 30.294.670,05 TRINTA MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/05/2022

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	212.718,62
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.808.431,00
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.256.848,11
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.588.056,59
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	196.337,94
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.532.558,95
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.891.888,63
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.181.421,50
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.001.780,20
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.180.780,71
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.857.875,20
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.030.828,21
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.662.651,89
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.738.093,84
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.589.298,68
Total da Fonte:				29.729.570,07
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	4.294,78
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	199.611,55
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	361.193,65
Total da Fonte:				565.099,98
				0,00
				0,00
Contas Movimento:	4.294,78	Aplicação Financeira:	30.290.375,27	Caixa: 0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco: 30.294.670,05
				Total: 30.294.670,05



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2022

Data de Emissão: 15/6/2022

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.294,78	714.369,64
Créditos a Curto Prazo		238.991,74	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		30.290.375,27	27.704.914,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>30.533.661,79</u>	<u>28.419.284,10</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		149.706,54	152.505,73
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>149.706,54</u>	<u>152.505,73</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>30.683.368,33</u>	<u>28.571.789,83</u>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.489,19	4.447,13
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.489,19</u>	<u>4.447,13</u>

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		30.834.681,99	30.834.681,99
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		<u>30.834.681,99</u>	<u>30.834.681,99</u>

Patrimônio Líquido

Emissão: 15/06/2022 08:58:25

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2022

Data de Emissão: 15/6/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-153.802,85	-2.267.339,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>-153.802,85</u>	<u>-2.267.339,29</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>30.683.368,33</u>	<u>28.571.789,83</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2022

Data de Emissão: 15/6/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		30.294.670,05	28.419.284,10
Ativo Permanente		388.698,28	152.505,73
<i>Total do Ativo</i>		30.683.368,33	28.571.789,83
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		40.817,80	4.447,13
Passivo Permanente		30.834.681,99	30.834.681,99
<i>Total do Passivo</i>		30.875.499,79	30.839.129,12
Saldo Patrimonial (I - II)		-192.131,46	-2.267.339,29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		50.824,32	69.361,56
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		50.824,32	69.361,56



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2022

Data de Emissão: 15/6/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Exercício: 2022	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		29.729.456,70	
02 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		524.395,55	
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)			28.066.794,05
53 Recursos da Taxa de Administração			69.507,94
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração			278.534,98
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		30.253.852,25	28.414.836,97

*Nota Explicativa:

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 Presidente

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.301.955,90	2.596.679,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.127,82	4.640,54
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.533.463,62	1.403.466,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	33.292,96	92.529.374,94
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<u>2.871.840,30</u>	<u>96.534.161,28</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	19.636,75	51.183,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	503.973,70	989.569,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	48.679,72	82.878,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	172.667,25	973.506,30
Tributárias	XIV	10.993,84	26.788,62
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.352,60	99.434.150,34
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<u>758.303,86</u>	<u>101.558.075,93</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		<u>2.113.536,44</u>	<u>-5.023.914,65</u>

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		1.301.955,90	2.596.679,45
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>1.301.955,90</u>	<u>2.596.679,45</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.127,82	4.640,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>3.127,82</u>	<u>4.640,54</u>

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.533.463,62	1.403.466,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 15/06/2022 08:58:59

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.533.463,62	1.403.466,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	92.451.833,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		33.292,96	77.541,91
		33.292,96	92.529.374,94

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		17.500,00	46.666,66
Encargos Patronais		2.136,75	4.516,73
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		19.636,75	51.183,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		440.408,51	845.070,65
Pensões		63.565,19	144.498,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		503.973,70	989.569,06

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>			
Uso de Material de Consumo		0,00	4.140,00
Serviços		45.880,53	71.813,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.799,19	6.924,72
		48.679,72	82.878,22



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		172.667,25	973.506,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>172.667,25</u>	<u>973.506,30</u>

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.993,84	26.788,62
		<u>10.993,84</u>	<u>26.788,62</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	99.428.851,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		<u>2.352,60</u>	<u>5.298,96</u>
		<u>2.352,60</u>	<u>99.434.150,34</u>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2022 08:58:59

Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
017/2022**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila No-

va, neste Município de Arenópolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2022, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 1619-2021/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 15 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 01 de de Julho de 2022, Às 09:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenópolis-MT, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, no dia 29 de Junho de 2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Arenópolis- MT, 15 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N°024/2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. CELMA GARBIM, servidor efetivo deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de **Aposentadoria Por tempo de contribuição** o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 - SE-JUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, conforme Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n.º 10001330100011/195, perfazendo um total de 2195 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 05 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N°023/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ODETE WEBER.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c o Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **ODETE WEBER**, brasileira, portadora do RG n.º 2014424952 SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 354.536.480-15, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, Nível “08”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0543, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00013P**, a partir da data de 01/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº025/2022**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CELMA GARBIM**.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG nº 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF nº 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escriturário, Nível “12”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 00473, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2022.04.00014P**, a partir da data de 01/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 556/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 556/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMER- CIO E MEIO		
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub- Função	606	EXTENSÃO RURAL		
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Atividade	1045	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMEN- TOS		
Elemento Des- pesa		Descrição	Fonte	R\$ Val- or

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red 610	1.700.000000	250.000,00
--------------------	--	--------------	------------

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 926237/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO	1.700.0000000	250.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 558/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 558/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	2110	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES-SUS		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 737	1.701.0000000	240.000,00	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso nº 252/2022 SES/MT – Portaria nº 155/2022/GBSES – Emenda Parlamentar nº 164/2022	1.701.0000000	240.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 082/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 082/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 021/2011, N.º 078/2022, N.º 020/2011 ALTERADA PELA LEI N.º 080/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 (...) Inciso I do §1º, e anexo I, da Lei Complementar nº. 21/2011 de 24/02/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

...“Art. 11 (...) Inciso I §1º – Curso Superior completo ou habilitação legal equivalente para os cargos públicos de: Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Horista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico, Médico – Horista, Bioquímico, Fisioterapeuta e Psicólogo.”

Art. 2º - Anexo artigo 44, da Lei Complementar nº. 21/2011 de 24/02/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Agente Administrativo de Serviços Públicos;

II – Auxiliar Administrativo;

III – Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Agente Comunitário de Saúde;

V – Mecânico de Maquinas Pesadas;

VI – Assistente Social;

VII – Agente Ambiental;

VIII – Bioquímico;

IX – Cirurgião Dentista;

X – Cirurgião Dentista - Horista;

XI – Enfermeiro;

XII – Fisioterapeuta;

XIII – Fonoaudiólogo;

XIV – Médico;

XV – Médico - Horista;

XVI – motorista Socorrista;

XVII – Técnico em enfermagem;

XVIII – Recepcionista;

XIX – Vigia;

XX – Psicólogo.

Art. 3º - Altera Incluindo no anexo V Cargos Públicos de provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 21/2011 de 24/02/2011, e a Lei 78/2022 de 09 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31

Art. 4º - Altera incluindo no anexo V descrição de Empregos Públicos de provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 21/2011 de 24/02/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

Art. 5º - Altera o anexo I Cargos Público em Provimento Efetivo do artigo 3 da Lei Complementar n.º 020/2011 alterada pela Lei n.º 080/2022 de 20 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	ÍNDICE HORIZONTAL	ÍNDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.340,87
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.238,40
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,81
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.042,02
Fiscal tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.048,03
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,43
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.830,00
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.790,60
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Secretário executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,39
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.558,38
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.839,67
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.813,60
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.161,87
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	12.756,75
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31
Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.378,61
Zelador de Cemitério – Coiveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 083/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 48º, §§1º e 2º, incisos I e II, e anexos I,II,III,IV, V,VI, da Lei Complementar n.º 022/2011, conforme piso nacional dos profissionais da educação básica, fixado pela Portaria n.º 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, Ministério da Educação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 48º O valor do piso salarial dos profissionais da educação básica pública será de R\$ 2.597,61 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para o nível médio, considerando, magistério para o cargo de professor e de ensino médio para profissionalização específica, e para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§ 1º Para os profissionais da educação pública básica que tem ensino médio, garanta-se o percentual de 80% do piso salarial que será o valor de R\$ 2.078,09 (dois mil setenta e oito reais e nove centavos).

§ 2º Até a conclusão da profissionalização específica, garanta-se ao profissional da educação básica:

I – Na forma de subsídio de para os que têm ensino médio R\$ 2.078,09 (dois mil setenta e oito reais e nove centavos).

II – Na forma de subsídio piso de R\$ 1.558,56 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para os que tem Ensino Fundamental (60%) do piso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2.022, revogando as leis complementares n.º 072/2022 e 075/2020.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de junho de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 557/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 557/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O POSER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIRGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 1.716.**

437,65 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	21003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1056	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITO		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES – red 686	2.500.0000000	1.716.437.65

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R\$ **1.716.437,65 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal n.º 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JUNHO 2022**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto n.º 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto n.º 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n.º 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima

20298/ 2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite
----------------	-----------------------	----------------------

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

PAE Nº 195/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla Renan e Ray, a ser realizado no dia 18 de junho de 2022, na 10ª edição da Festa da Pamonha no Distrito do Caramujo, Cáceres-MT.

Empresa: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 25.090.674/0001-55, **perfazendo o valor total de R\$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Tomada de Preços Nº 016/2022 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO, QUE CONTEMPLARÁ O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, NO BAIRRO VALE DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS,

NESTE MUNICÍPIO: a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ nº **26.367.209/0001-81**, vencedora do lote 01, totalizando 2.811.679,63 (dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). Campo Verde, 15 de junho de 2022. Héli da B. M. P. Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL
COMPLEMENTAR 001/2022 – 06**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 06

Divulgação do edital 001/2022 possibilidade de alteração de cargos para quem fez a inscrição na etapa anterior.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 298/2021 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o edital nº 01/2022, **TORNA PÚBLICO**, a possibilidade de alteração de cargos para quem fez inscrição na fase anterior até o dia **15/05/2022**, considerando que foram disponibilizados vários outros cargos com os mesmos níveis de escolaridade. O candidato deverá preencher o requerimento de alteração de cargos, conforme modelo anexo. Remeter o requerimento preenchido e assinado no espaço de recursos na página da empresa, utilizando a inscrição anterior, **não precisa fazer nova inscrição**. O candidato poderá pedir para alterar o cargo de sua inscrição até às 18hs00 do dia 05/07/2022.

Canabrava do Norte/MT, 15 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CARGOS	
CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022 – CANABRAVA DO NORTE - MT	
Inscrição nº	
Nome	
CPF	
Cargo Anterior	
Cargo Pretendido	
Justificativas	
Assinatura	
Canabrava do Norte ____/____/2022	
Preencher as informações acima, assinar o requerimento e anexar como recurso na página da inscrição atual.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, Cédula de Identidade RG nº 000587835 SSP/MS, CPF nº 558.536.691-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de **acréscimo na contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE ÚNICO - MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS

ITEM	UNID	QUANT LIC	QUANT ADIT	Especificação detalhada do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	Hora	30.240	7.560	Auxiliar de Serviços Gerais (I)	14,8395	112.186,62
2	Hora	30.240	7.560	Auxiliar de Serviços Gerais (II)	15,6596	118.386,58
3	Hora	16.128	4.032	Auxiliar Operacional e Administrativo	18,8918	76.171,74
4	Hora	12.096	3.024	Oficial de Serviços Gerais	24,6038	74.401,89
11	Hora	12.096	3.024	Guarda Patrimonial	18,3612	55.524,27

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, 11, perfazendo o valor total de **R\$ 436.671,09 (Quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e nove centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 4.474.621,09 (Quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e nove centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelas secretarias municipais, as quantidades de serviços licitadas no contrato, os itens 01, 02, 03, 04, 11, tiveram os saldos esgotados, havendo a possibilidade de acréscimo num percentual permitido por lei, sendo solicitado pela secretária de administração que seja feita o acréscimo. Justificando que os serviços são prestados satisfatoriamente e de grande importância, não podendo sofrer interrupção, devido a grande demanda de serviços realizados a população, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados em Julho/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 101/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**JOSE ROBERTO VIEIRA**

CONTRATADA

ILNEIDE LOPES DA COSTA Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO
ROSMERI BERNADETE ANSCHAU Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO	MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO
FRÂNCIELY REJANE STORCH Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO	JOSILENE PINHEIRO DA SILVA Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO
DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO	THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO
DAIANA DA ROSA MORAIS Portaria nº 352/2022 de 09/05/2022 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 008/2021**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina – MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. 1325170-8 SSP/MT e CPF nº 900.121.781-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LICIT	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de 1m ³	R\$ 198,00	R\$ 24.750,00
2	50	12	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de 2,5m ³	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
3	50	12	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de 3m ³	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00
4	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de 4m ³	R\$ 248,00	R\$ 31.000,00
5	500	125	Unid	Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade de 10m ³	R\$ 348,00	R\$ 43.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do itens **01, 02, 03, 04, 05**, perfazendo o valor total de **R\$ 105.010,00 (Cento e cinco mil e dez reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item **4.1**, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 649.010,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e dez reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as quantidades licitadas no contrato tiveram os saldos esgotos, havendo a possibilidade de acréscimo num percentual permitido por lei, sendo solicitado pela secretária de saúde que seja feita o acréscimo. Não podendo sofrer interrupção dos serviços aos pacientes do SUS, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados em Fev/2021.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 008/2021 e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

FERNANDO DIDOMENICO

CPF nº 900.121.781-87

CONTRATADO

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria Nº 209/2021 15 de Janeiro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 129/2016**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 129/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600016619, com sede na Rua Paraíso, 599, quadra 04 Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, representada neste ato por seu **INVENTARIANTE**, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, brasileiro, nascido em 31/05/1962, viúvo, empresário, portador do CPF nº 459.012.601-04 e RG nº 919.335 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraíso, S/N, Quadra 4, Área A3, Praeirinho, Cuiabá, MT, CEP 78.070-650, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **129/2016**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **129/2016** e seus respectivos termos aditivos, que tem por objeto a **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2016**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 9.4 do Contrato e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigável e por acordo entre as partes. **2.2** - A Administração Municipal se viu obrigada rescindir o contrato amigavelmente por razões de interesse público e por acordo com a **DISTRATADA**, e ainda conforme parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia deste município que passa ser parte integrante do presente termo de rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2** - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 129/2016** e termos aditivos. **3.3** - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 14 de junho de 2022.

DISTRATANTE	DISTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS Prefeito Municipal	CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. ADELAR GONÇALVES Inventariante
FISCAL DO CONTRATO	
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Portaria nº 135/2021	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 17 de Junho de 2022, a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 308/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de Junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 364 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 228 e 242/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário em favor da servidora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, efetiva no cargo Pedagoga Social – matrícula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, no dia 14/06/2022, conforme processo do DRH nº 010/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 20 de Junho de 2022, a Senhora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA efetiva no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeada pela Portaria nº 321/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de Junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2022.**

SÚMULA: “DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESTITUIDA a servidora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA, matrícula 4139, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a responder pelo sistema INDICASUS/INTERNAÇÃO, e lançamentos dos pacientes que necessitam permanecer internados na UPA por mais de 24 horas, a partir de 17 de Junho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 56/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2022.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora MAYRA BASSI DA SILVA, matrícula 1964, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo sistema INDICASUS/INTERNAÇÃO e lançamentos dos pacientes que necessitam permanecer internados na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO por mais de 24 horas, a partir de 17 de Junho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2022.**

SÚMULA: “DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESTITUIDA a servidora MAYRA BASSI DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a responder pela vacinação contra a Covid-19 e lançamentos das vacinas realizadas no Sistema do Governo Federal, desde o dia 07 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 316/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 175/2022.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora ALDECY LOPES DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela vacinação contra a Covid-19 e lançamentos das vacinas realizadas no Sistema do Governo Federal, desde o dia 07 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PE 033 2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **PRORROGA** a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 033/2022; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O PSF BOM JESUS E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PARA O PSF NOVA GALILEIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT - CONVENIO MS Nº 13861.260000/1210-03; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 29/06/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidades - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PP 019 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 019/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
BRASFERMA LTDA	88	17.000,00
CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	03, 04, 06, 08, 11, 18, 19, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 104, 105, 106, 125, 131, 133 e 134	4.728.822,70
CATHARINA BASSA-NEZI LOSS	02, 05, 15, 21, 37, 38, 41, 42, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 74, 110, 115, 116, 119, 123, 130 e 132	434.203,63
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	111	10.000,00
GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA	28	81.900,00
IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	16, 17, 20, 25, 29, 30, 59, 112 e 114	675.756,15
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	24, 26, e27	858.338,64
MERCADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA	13, 33, 35, 64, 72, 83, 89, 92, 95, 98, 117 e 126	354.460,50
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FER-	01, 07, 10, 22, 23, 31, 32, 34, 36, 39, 43, 63, 65, 80, 87, 90, 96, 97, 102, 113, 118 e 120	492.286,39

RAMENTAS E EPI S LTDA		
18TRANSTERRA MINERAÇÃO E MAT PARA CONST LTDA ME	108	44.997,30
VIA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA	09, 12, 14, 81, 82, 84, 93, 109, 121, 122 e 124	169.803,81

Colider/MT, 15 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº **04.213.687/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Avenidas no município de Colniza/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADA, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.062.243/000121

END: AV. INDUSTRIAL, Nº 257, SETOR INDUSTRIAL

FONE: (66) 3564-1122 OU 66-3564-1424

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL: SEMECLTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: RODRIGO SANTANA DE MOURA

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R\$ 585.661,76** (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Confresa-MT, 15 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 01 de JULHO de 2022, às 09:00hs** (horário Oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PRE-GÃO PRESENCIAL - SRP N° 040/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO GERAL PAINEL MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 15 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019

PROCESSO: **Concorrência n.º 002/2019;**

OBJETO: Reajuste do Preço Contratual para Edificação e Ampliação da Segunda Fase do Sistema de Abastecimento de Água, sendo na Sede do Município de Cotriguaçu/MT e no Distrito de Nova União;

PERÍODO DO REAJUSTE: julho/2020 a julho/2021;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: **C.R.G. Construções EIRELI – EPP;**

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.074.039,15;

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 258.853,39;

VALOR DO CONTRATO COM REAJUSTE: R\$ 3.332.892,54;

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2022.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

REVISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

REVISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 003/2019;

OBJETO: Revisão Contratual para Construção/Execução de um Pórtico no Município de Cotriguaçu/MT, com Recursos do Convênio - 852209/2017, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais Anexos ao Edital;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: L. M. F Bernardi;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: DEFIRO, em parte, o Requerimento Administrativo de Revisão Contratual protocolado pela empresa, L. M. F Bernardi, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.949.847/0001-31, no sentido de acrescer ao Contrato Administrativo n.º 049/2019 o valor de R\$ 34.940,78 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), a título de revisão contratual, apurado entre a diferença dos preços entre janeiro de 2019 (data da elaboração da Planilha Orçamentária com o mesmo preços ofertado pela empresa Contratada no Certame) e a data de novembro de 2020 (data do requerimento de revisão da empresa Contratada), com base na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, reconhecido como fator que causou desequilíbrio econômico e financeiro no Contrato Administrativo n.º **049/2019, a teor do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.**

DATA DA DECISÃO: 10 de junho de 2022.

AUTORIDADE PROLATORA: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 003/2019;

OBJETO: Revisão Contratual para Construção/Execução de um Pórtico no Município de Cotriguaçu/MT, com Recursos do Convênio - 852209/2017, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais Anexos ao Edital;

PERÍODO DO REVISÃO: Janeiro/2019 a Novembro/2020;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: L. M. F Bernardi;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 268.133,90;

VALOR DA REVISÃO: R\$ 34.940,78;

VALOR DO CONTRATO COM A REVISÃO: R\$ 303.074,68;

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2022.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo –

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 063/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 063/2022

b) Licitação Nr: 013/2022

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 14/06/2022

e) Objeto da Licitação: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS".**

EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física **IVANEI RODRIGUES TOMAZ CPF 025.856.331-10** endereçada Logradouro Av. 07 de Setembro, S/N, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Nova União, Município: Cotriguaçu, UF: MT denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS"**.

PROCESSO: 063/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.004,98 (Quatro mil, quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **15 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 15 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

REAJUSTE CONTRATUAL

Reajuste Contratual n.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 002/2019;

Contrato Administrativo n.º 055/2019;

OBJETO: Edificação e Ampliação da Segunda Fase do Sistema de Abastecimento de Água, sendo na Sede do Município de Cotriguaçu/MT e no Distrito de Nova União;

C.R.G. Construções EIRELI – EPP: Requerente/Contratada;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: DEFERIR o reajuste contratual do **Contrato Administrativo n.º 055/2019**, com base no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo índice que deverá ser aplicado é o Índice Nacional de Custo de Construção da Fundação Getúlio Vargas - INCC-FGV,

acumulado até o mês de julho de 2021, no montante de 16,98% (dezesseis vírgula noventa e oito por cento), a incidir sobre o saldo devedor do referido Contrato, quer seja, na parte da obra não executada e não medida até a data de 21 de junho de 2021 (data do Requerimento), correspondente ao valor de **R\$ 258.853,39 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme apurado pelo Engenheiro Civil da Municipalidade, **ANDRÉ PAULO BERVIAN, devidamente inscrito no CREA-MT n.º 51962, no Parecer n.º 001/2022 já encartado aos autos**

DATA DA DECISÃO: 01 de junho de 2022.

AUTORIDADE PROLATORA: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados.

Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA – 719.485.461-91 - MEI

CNPJ Nº 44.341.805/0001-74

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e estação de tratamento de água do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 24/05/2022 à 23/08/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA, Proprietário.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária.

Vigência: 10/05/2022 à 09/05/2023.

Pregão Presencial nº 005/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Sócio Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.

Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ROGÉRIO VILA NOVA – 993.061.901-15 - MEI

CNPJ Nº 42.273.824/0001-85

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção "in loco" nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 24/05/2022 à 23/08/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROGÉRIO VILA NOVA, Proprietário.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

CPF Nº 934.914.171-04

OBJETO: Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

Vigência: 03/06/2022 à 02/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA - ME

CNPJ Nº 14.294.709/0001-51

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de consultoria, captação de recursos, controle e avaliação em recursos de saúde pública, compreendendo as áreas da atenção básica, mac-média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, assistência farmacêutica, vigilância em saúde (ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador) e gestão do SUS.

Vigência: 15/04/2022 à 14/07/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA - ME, Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME

CNPJ: 25.190.338/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança, Tele monitoramento de alarmes e câmeras para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 01/05/2022 à 30/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILSON DA SILVA BATISTA, Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: GEROLINA ROSA PEREIRA

CPF: 850.472.791-20

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Cuiabá S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 12/04/2022 à 11/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. GEROLINA ROSA PEREIRA, Locadora.

CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ Nº 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médico tipo tratamento de Desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2022 à 12/07/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NEVES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação de serviços de conversão da base de dados, migração, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

Vigência: 25/05/2022 à 24/08/2022.

Pregão Presencial nº 010/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, Procurador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ARGENILDO ALVES DE MOURA - ME

CNPJ: 07.939.636/0001-42

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos serviços e acesso à internet de fibra óptica, a esta secretaria e outras demais secretarias e setores da prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 08/05/2022 à 07/07/2022.

Dispensa de Licitação nº 038/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ARGENILDO ALVES DE MOURA, Proprietário.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA

CNPJ Nº 31.665.400/0001-40

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de procedimentos médicos para tratamento psiquiátrico, com internação compulsória de menor juvenil masculino.

Vigência: 10/06/2022 à 09/09/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ, Sócio Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2022 à 12/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sr. CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, CONTRATADA.

CONTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA – 319.566.388-06 - MEI**CNPJ Nº 43.140.806/0001-98****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa de água, manutenção de pátio, reparos de portas e semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis do município de Curvelândia/MT.**Vigência:** 24/05/2022 à 23/08/2022.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Proprietário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022****DECRETO Nº 081/2022****SÚMULA:** “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Nº 03/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora GLAUCIANE GOMES DE SOUZA, matrícula 1358, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 14/11/2021.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.678,12 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO

Matricula Nome do Servidor

1358 GLAUCIANE GOMES DE SOUZA

Admissão: 13/05/2018

Elevação de Nível "I" para Nível "II" (Escolaridade)

Data do Pedido: 14/11/2021

Período Remuneração sem Elevação Elevação Escolaridade 18,52%

11/2021 R\$ 1.259,96 R\$ 233,34

12/2021 R\$ 2.771,90 R\$ 513,36

14/2021 R\$ 1.259,96 R\$ 233,34

01/2022 R\$ 209,99 R\$ 38,89

02/2022 R\$ 1.259,96 R\$ 233,34

LEI 120/2022 R\$ 1.432,08 - R\$ 1.645,00 = 212,92

03/2022 R\$ 1.718,50 R\$ 212,92

04/2022 R\$ 1.718,50 R\$ 212,92

VALOR DA DIFERENÇA R\$ 1.678,12

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 15 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022****PORTARIA Nº 142/2022****SÚMULA:** “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão da servidora EDINEI RACCOLT CARDOSO, matrícula 1824, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Divisão, a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2022****DECRETO Nº 085/2022****SÚMULA:** “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 13, da Lei Complementar Municipal 121/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Nº 07/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;**DECRETA:**

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ANERSI NATALINO REK, matrícula 257, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 25/02/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.107,76 (dois mil cento e sete reais e setenta e seis centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO

Matricula Nome do Servidor

257 ANERSI NATALINO REK

Admissão: 13/02/2006

Elevação de Nível "I" para Nível "IV" (Escolaridade) Lei 24/2009

Data do Pedido: 25/02/2022

Período Remuneração sem Elevação Elevação Escolaridade 30%

LEI 120/2022

03/2022 R\$ 3.810,64 R\$ 1.143,19

04/2022 R\$ 3.215,23 R\$ 964,57

VALOR DA DIFERENÇA R\$ 2.107,76

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 5° revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 084/2022

DECRETO N° 084/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 02/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora MARILENE SCHEWE, matrícula 1207, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 14/12/2021.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.337,88 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em parcela única

na folha de pagamento do mês de maio de 2022, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO

Matricula Nome do Servidor

1207 MARLENE SCHEWE

Admissão: 08/08/2016

Elevação de Classe "II" para Classe "III (Escolaridade) LEI 23/2009

Elevação de Classe "A" para Classe "B" (Escolaridade) LEI 120/2022

Data do Pedido: 14/12/2021

Período Remuneração sem Elevação Elevação Escolaridade 9,837%

12/2021 R\$ 7.432,28 R\$ 731,11

14/2021 R\$ 3.350,12 R\$ 329,55

01/2022 R\$ 558,35 R\$ 54,92

02/2022 R\$ 3.350,12 R\$ 329,55

LEI 120/2022 Elevação Escolaridade 10%

03/2022 R\$ 4.463,68 R\$ 446,37

04/2022 R\$ 4.463,68 R\$ 446,37

VALOR DA DIFERENÇA R\$ 2.337,88

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 5° revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 083/2022

DECRETO N° 083/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 01/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora RENATA BOMFIM LUCAS, matrícula 1404, efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 05/04/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R\$ 446,37 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022, descriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO

Matricula Nome do Servidor

1404 RENATA BOMFIM LUCAS

Admissão: 01/02/2019

Elevação de Classe "A" para Classe "B" (Escolaridade)

Data do Pedido: 05/04/2022

Período Remuneração sem Elevação Elevação Escolaridade 10%

04/2022 R\$ 4.463,68 R\$ 446,37

VALOR DA DIFERENÇA R\$ 446,37

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

11/2021 R\$ 1.493,30 R\$ 279,99

12/2021 R\$ 3.339,85 R\$ 626,22

14/2021 R\$ 1.574,51 R\$ 295,22

01/2022 R\$ 401,79 R\$ 75,34

02/2022 R\$ 1.493,30 R\$ 279,99

LEI 120/2022 R\$ 1.718,50 - R\$ 1.953,44 = 234,94

03/2022 R\$ 1.718,50 R\$ 234,94

04/2022 R\$ 1.718,50 R\$ 234,94

VALOR DA DIFERENÇA R\$ 2.675,04

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2022.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 082/2022**

DECRETO N° 082/2022

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo N° 04/2022 emitido pela Comissão Especial para Concessão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI, matrícula 1238, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por Titulação Profissional não concedida a servidora quando a mesma solicitou em 15/09/2021.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.675,04 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO

Matricula Nome do Servidor

1238 ROSELI MARIA HELLMANN ZUCONELLI

Admissão: 12/09/2016

Elevação de Nível "II" para Nível "III" (Escolaridade)

Data do Pedido: 15/09/2021

Período Remuneração sem Elevação Elevação Escolaridade 18,75%

09/2021 R\$ 1.681,00 R\$ 315,19

10/2021 R\$ 1.777,12 R\$ 333,21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 038/2022**

DECRETO N° 038/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 20% ao servidor, JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matrícula 1569, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 039/2022**

DECRETO N° 039/2022

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Gratificação salarial de 25% ao servidor, DYO-NATAN CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1595, nomeado ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 961, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 961, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 810.550,69**, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

810.550,69

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
705	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
706	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
707	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
708	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

704	20.606.0018.1079.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	10.550,69	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 009	Conv. Aquisicao de Patrulha Agrícola		

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

	810.550,69
Fontes de Recurso	
2 500	800.000,00
2 700	10.550,69

Superávit Financeiro:

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00976/2022

Em razão da não observância do Ponto Facultativo do dia 17 de junho, o prazo mínimo para formulação de propostas para o Pregão Presencial 015/2022, que seria dia 21/06/2022, não atendeu aos oito dias úteis em que pede a lei, por isso, retificamos aviso de licitação e prorrogamos a data

do certame para o dia 23 de Junho de 2022. Todas as demais condições do edital permanecem como estão.

Jauru MT, 15 de junho de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

LEI ORDINÁRIA N° 960, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N° 960, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 2.457.894,30**, distribuídos Nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.457.894,30

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES

709	04.122.0007.1245.0000	Reforma e Ampliação do Prédio Prefeitura Municipal	523.007,98	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	704
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
710	04.122.0007.1245.0000	Reforma e Ampliação do Prédio Prefeitura Municipal	350.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDEB			
701	12.365.0041.2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT	160.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
702	12.365.0041.2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT	40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		
703	12.365.0041.2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	542
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

698	12.361.0042.1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	1.195.960,62	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 026	Reforma e ampliação da EM Professora Ros		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

544	12.364.0044.2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	140.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA			
700	04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	410,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

699	10.303.0089.2671.0000	COVID 19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública De	8.515,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	602
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 301	Covid 19 - Farmacia Basica		

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

2.457.894,30

1	500	140.000,00
1	542	240.000,00
1	571	1.195.960,62
1	602	8.515,70
1	704	523.007,98
1	711	350.410,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 178, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 342, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 4, da Lei Ordinária nº 342, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º. O cargo de direção escolar, na rede pública municipal, será indicado pelo Chefe do Executivo municipal.

§ 1º. Para exercer o cargo de diretor escolar, deverá ser servidor público efetivo e possuir nível superior completo.

§ 2º. A indicação para o cargo de diretor, desde que atendido o requisito do § 1º, poderá ser de qualquer servidor da educação, não sendo necessário que ele esteja lotado na unidade escolar em que será diretor, podendo estar lotado em uma determinada unidade escolar, mas exercer o cargo de diretor em outra unidade escolar.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2022 - PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2022

Ata da Sessão Extraordinária realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Presidente EDEMARCIO PEREIRA LOPES, declara aberta a Sessão, em nome da liberdade, da democracia e invocando a proteção divina. Ato contínuo, convida os nobres Edis para assinarem o livro de presença, sendo constatado a ausência do Vereador JAIR PEREIRA JORGE. Em seguida a ata da sessão anterior – Sessão Ordinária nº 09/2022, de 30/05/2022, foi aprovada por unanimidade. **Leitura do Ofício Circular nº 004/2022/GP**, que “Convocou os membros do Parlamento Municipal para o Julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2020”. Na sequência, passou-se a leitura do **Parecer nº 06/2022** e a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022**, ambos emitidos pela **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**, a qual opinou pela **Desaprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, relativas ao exercício de 2020, sob a gestão do Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**. Após, as matérias foram colocadas em deliberação, fazendo uso da palavra os Vereadores: Cleiber Tomaz de Sene, Altaide Rodrigues Gonçalves, Leone Dutra de Assis, Jane Ávila e Jovelino Ferreira de Souza. Ato contínuo, o Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo, foram submetidos a votação, sendo aprovados por seis votos a dois. Votaram pela aprovação os vereadores: Altaide Rodrigues Gonçalves, David Xavier de Matos, Djanira Rodrigues da Silva, Edemarcio Pereira Lopes, Jovelino Ferreira de Souza e Leone Dutra de Assis. Votaram pela reprovação das matérias os vereadores: Cleiber Tomaz de Sene e Jane Ávila. Após a votação, o Sr. Presidente, Edemarcio Pereira Lopes, proclamou o resultado, sendo declarado **aprovados, por dois terços dos Membros do Poder Legislativo Municipal, o Parecer nº 06/2022 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022**, que “Dispõe sobre a Desaprovação

das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, relativas ao exercício financeiro de 2020", sob a gestão do Sr. Josivan Medeiros da Silva, contrariando o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Após, não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente deixou a palavra livre, oportunidade que fez uso da palavra a Vereadora Djanira. Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos, bem como daqueles que acompanharam as Sessões do Legislativo por meio do facebook oficial da Câmara, e, declarou encerrada a Sessão Extraordinária às dezoito horas e dez minutos. Eu _____, Amós Medeiros dos Santos, secretário de favor, lavrei a presente ata, sendo esta passível de alterações, deliberação e aprovação na próxima sessão, sendo assinada por mim e pelos Membros da Mesa Diretora.

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Acrescenta os arts. 37-A, 37-B e 37-C, na Lei Complementar nº 028, de 28/04/2006."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os arts. 37-A, 37-B e 37-C na Lei Complementar nº 028, de 28/04/2006, com a seguinte redação:

"Art. 37-A – O servidor nomeado ao cargo de Diretor Escolar, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo.

"Art. 37-B - O servidor nomeado ao cargo de Coordenador Escolar, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 37-C – O servidor nomeado ao cargo de Assessor Pedagógico, poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 761/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 761/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 76.195,20** (setenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações
.....R\$ 41.921,51

4.4.90.93 – Restituição de Saldo de Convênios.....
.....R\$ 26.292,71

Fonte 1.2.700.0 – 110-000 – Recursos convênios da união

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.4.90.93 – Restituição de Saldo de Convênios.....
.....R\$ 7.695,53

Fonte 1.2.700.0 – 110-000 – Recursos convênios da união

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2041 – Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93 – Restituição de Saldo de Convênios.....
.....R\$ 285,45

Fonte 1.2.701.0 – 100-016 – Especial de Natal

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R\$ 76.195,20

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 762/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 762/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde**10.301.0020.1015 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
...R\$ 1.270,76

Fonte 1.2.659.0 – 300-027 – Equipamentos da FNS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
...R\$ 3.330,00

Fonte 1.1.659.0 – 300-027 – Equipamentos da FNS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
...R\$ 550,00

Fonte 1.1.632.0 – 300-027 – Equipamentos da FNS

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Fonte 1.2.659-0 superávit -----R\$ 1.270,76

Fonte 1.1.659-0 -----R\$ 3.330,00

Fonte 1.1.632-0 -----R\$ 550,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o valor de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 763/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**LEI MUNICIPAL Nº 763/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autor: Poder Executivo.

“Revoga Lei Municipal nº 556/2016, de 18 de outubro de 2016, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 556/2016, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 760/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**LEI MUNICIPAL Nº 760/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autor: Poder Legislativo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer maquinários para serviços de aterramento residencial e comercial no perímetro urbano, mediante pagamento de taxas”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer serviços com maquinários públicos, com o fito de atender a demanda com aterramento residencial e comercial no perímetro urbano, mediante pagamento de taxas.

Art. 2º - Para tanto, o Poder Executivo deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar por meio de decreto, a forma e as condições para a efetivação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 764/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**LEI MUNICIPAL Nº 764/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0046.2116 – Realização do LAMBARI FEST

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 645.000,00

Fonte 1.1.701.0 – 100-005 – Convênio do Estado Lambari Fest

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 100.000,00

Fonte 1.1.500.0 – 110-000 – recursos próprios

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0030.1023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 110.000,00

Fonte 1.1.569.0 – 300-027 – Equipamentos e mat. Permanente

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo 1º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 765/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 765/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, **Crédito Adicional suplementar** na Secretaria Municipal de Governo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 –Departamento de Políticas e Governamentais

04.122.0003.2113 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicas e Governamentais

3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS.....
.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e 2º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 137/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, Nível 03, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 29 (VINTE E NOVE) dias, do dia 14/06/2022 a 13/07/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º- Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 138/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Altera a Portaria nº 166/2021 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso das atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e pela Lei Municipal nº 322, de 03/09/2008, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a alteração de membros da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 166/2021, de 31 de maio de 2021 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 15/02/2021 a 15/02/2023, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rute Soares de Souza Aleixo - CPF: 011.154.711-39

Suplente: Fabiana Gean da Silva - CPF: 019.249.171-73

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Jonas José Vitorazzi - CPF: 156.171.731-20

Suplente: Valdeine Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Gleidiane Cristina de Moraes - CPF: 017.475.971-50

Suplente: Tais Tosta Vitorazzi Magosso - CPF: 019.650.251-96

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Rodrigues de Souza Bortolozzo, CPF: 037.063.591-46

Suplente: Denilson Vitorazzi de Souza CPF: 004.198.811-66

V - REPRESENTANTE DAS OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO, VINCULADAS AO MUNICÍPIO

Titular: Lúbia Martins da Cruz Mendes – CPF: 028.693.881-28

Suplente: Claudio Guilherme de Sene – CPF: 496.131.701-20

VI- TRABALHADORES DOS SUAS

Titular: Rosana Soares Menezes - CPF: 008.305.541-06

Suplente: Juliana Menezes Garcia Silveira - CPF: 013.206.981-40

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:**VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF: 009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

VIII – REPRESENTANTES DA 1ª IGREJA BATISTA

Titular: Delzeni Rosa Pimenta – CPF: 003.818.971-25

Suplente: Micheli Maria da Silva Santos - CPF: 055.548.161-18

IX- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Janete da Silva - CPF: 023.786.701-09

Suplente: Zenilda Vicente Belchior – CPF: 948.483.191-53

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia oito de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**PORTARIA Nº 139/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

"Nomeia Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D' Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na Ata 006/2022 da Secretaria de Promoção e Assistência Social:

Presidente: DELZENI ROSA PIMENTA – CPF: 003.818.971-25

Tesoureiro: ELIANYS PETERLE – CPF: 842.753.831-68

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 13 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RAQUEL ALVES MENDES	751.020.212-49	0137 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSO PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2022

Data de desafixação: 28/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 13 DE JUNHO DE 2022.****PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **CONTRATO Nº 004/2022** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**, Admitido no mês e ano **05/2008**, como **OPERADOR VOLANTE**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **CONTRATO Nº 004/2022** com objetivo para **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, contratando a empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 21/2022**

Pregão Eletrônico SRP N° 21/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Início de Recebimento das Propostas: 17/06/2022 a partir das 13h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 29/06/2022 até as 08h00min. Início da Disputa: As 09h00min do dia 29/06/2022. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 15 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 22/2022**

Pregão Eletrônico SRP N° 22/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 17/06/2022 a partir das 13h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 30/06/2022 até as 14h00min. Início da Disputa: As 14h30min do dia 30/06/2022. Local: <http://comprasbr.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal <http://comprasbr.com.br>, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 15 de junho de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE P.P 11/2022**

Pregão Presencial SRP N° 11/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 15/06/2022 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada **Deserta**.

Nobres, 15 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N.º 067/2022

DECRETO n.º 067/2022

“Revoga integralmente o Decreto n.51/2002 que regulamenta as disposições da Lei Complementar n. 064/2022, determina a suspensão da constituição do CODES e de quais quer pagamentos de gratificação relacionados a esse conselho e dá outras providências.”

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Complementar n. 064/2022 e,

Considerando o teor da Notificação Recomendatória n.003/2022 na qual o Ministério Público recomendou a imediata suspensão de pagamento de verba relacionada com o CODES;

Considerando na referida Notificação o Ministério Público vislumbrou eventual impropriedade na composição do CODES, esta relacionada com uma eventual necessidade de paridade, fato que ensejaria não só a alteração do Decreto n.51/2022 mas a revisão da Lei Complementar n.64/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 51/2022, e por via de consequência destituído o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Nossa Senhora do Livramento, estando vedado o pagamento de quaisquer verbas relacionadas a esse conselho.

Art. 2º Fica suspensa a reedição de qualquer decreto regulamentar relacionado com a Lei Complementar n.064/2022 até que se realizem estudos acerca da necessidade de alteração da composição do referido conselho e eventual alteração da referida lei, especialmente acerca da eventual necessidade de paridade entre membros do governo e da sociedade civil, bem como sobre eventual conflito de atribuições já conferidas pela Lei Complementar n.05/2004.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de maio de 2022.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.****Contratado:** J.C. BEE COMERCIO E.P.P**Aditamento** O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 10/06/2022:

- Óleo Diesel S10 de R\$ 7,29 para R\$ 7,35;

Data: 10/06/2022.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022****De 17 de junho de 2022.****"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:**Art. 1º.** NOMEAR, a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 42541917-4 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 021.547.691.36, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, de provimento em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 059/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 17 de junho de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021-MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021	DATA: 06/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo: A prorrogação de prazo de 02 (dois) meses, iniciando em 16/6/2022 estendendo-se até o dia 15 de agosto de 2022. Reajuste anual conforme cláusula décima quinta do Contrato 043/2021, baseado no índice INPC de 11,396070%, considerando o acúmulo de junho de 2021 a abril de 2022.	
VALOR: O valor do aluguel já reajustado passa a ser: R\$ 1.336,75 (Um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, iniciando em 16/06/2022 estendendo-se até o dia 15/08/2022.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 030/2022.****DECRETO Nº 030, DE 10 DE JUNHO DE 2022.****"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA. "**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**Considerando** o Feriado Nacional do dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) consagrado a "*Corpus Christi*";**Considerando** que o dia 17 de junho será sexta-feira próxima, entre o feriado nacional de 16 de junho "*Corpus Christi*" e o sábado.**D E C R E T A:****Art. 1º** - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022**A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01 de Julho de 2022 às 08:00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.**Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacoesreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 15 de Julho de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022**A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **29 de Junho de 2022 às 08:00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para Fornecimento de peças/acessórios. Da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e ca-**

categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais Automóveis Leves.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Junho de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06 de Julho de 2022 às 08:00min horas**, Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados, Pá Carregadeira, Caçamba, Retroescavadeira, Patrola. Para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Obras de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 15 de Junho de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 033 - 2022

DECRETO Nº 033/2022,

de 14 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da regularização fundiária das quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - Reurb;

CONSIDERANDO a necessidade de classificação da Reurb, que compete ao Município;

CONSIDERANDO o levantamento dos dados socioeconômico dos ocupantes dos lotes das quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto e a classificação do núcleo urbano como Reurb-S;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 648/2022, que tramitou nesta Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal formado pelas quadras 01 a 13 do Bairro Aeroporto, com base na decisão proferida nos autos de nº 64/2022 e fundamento no art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Proc. nº 648/2022

Regularização fundiária urbana do Bairro Aeroporto.

Versam os presentes autos sobre a regularização fundiária urbana das quadras 01 a 13 do Loteamento Santo Antônio, Bairro Aeroporto, nesta Cidade.

A instauração do processo se deu por força da Portaria nº 068/2022.

O núcleo urbano Aeroporto surgiu muitos anos antes de 22 de dezembro de 2016, conforme certidão de inteiro teor da matrícula nº 7790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, constante dos autos, onde mostra que o loteamento foi registrado em 15/09/87.

Sendo o imóvel registrado, o comando normativo do art. 21, § 2º do Decreto nº 9.310/2018 dispensa o projeto de regularização. Não poderia ser de outra forma, já que o loteamento foi aprovado em momento onde as exigências legais eram mais rigorosas.

O núcleo urbano em questão já possui a infraestrutura essencial, como comprova as declarações dos ocupantes e a constatação constante do relatório socioeconômico, o que dispensa o termo de compromisso e cronograma de execução de obra, conforme art. 30, § 1º do Decreto nº 9.310/2018. Até porque, o projeto do Bairro Aeroporto já foi aprovado e registrado.

Consta dos autos levantamento socioeconômico dos ocupantes dos lotes, que serviu de base para o relatório socioeconômico, onde a manifestação foi no sentido de classificar a comunidade sob exame como Reurb-S, já que os ocupantes são em sua grande maioria famílias de baixa renda, o que já era de conhecimento de todos. A classificação foi confirmada por meio da Portaria nº 092/2022.

As informações socioeconômicas colhidas demonstram que os imóveis são residências, os seus detentores não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural, bem como não foram contemplados por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

No tocante aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos autos e vinculados às suas unidades imobiliárias, sendo que o presente feito cuidou apenas dos ocupantes com direito real de propriedade. A relação de ocupantes e suas respectivas unidades imobiliárias segue em anexo.

Desta feita, fica aprovada a sua regularização fundiária dos ocupantes cadastrados no presente feito, das quadras 01 a 13 do Loteamento Santo Antônio, Bairro Aeroporto.

Expeça-se a certidão de regularização fundiária, contemplando os ocupantes com a legitimação fundiária, bem como, seja apresentada a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis Local para as providências legais.

Publique-se, conforme determinação do comando normativo do art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 14 de junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

Imóvel	Qualificação do beneficiário
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: DINALVA FERREIRA LEMES Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Divorciada Profissão: Empresária Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES; e ANDRELINA GERALDINA LEMES Nº do CPF: 029.400.931-05 Nº do RG: 20956240 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PEDROLINA MARQUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do lar Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES Nº do CPF: 502.204.461-72 Nº do RG: 783291 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA DIRCE DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: ANTONIO ERASMO DA SILVA; e JOSEFA AVELINA DA SILVA Nº do CPF: 345.453.871-87 Nº do RG: 0445022-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITA DA GLORIA LEMES DE SOUZA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável Profissão: Empresária Filiação: CONSTANTINO FERREIRA LEMES; e ANDRELINA GERALDINA DA CRUZ LEMES Nº do CPF: 951.744.271-87 Nº do RG: 12756890 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Professora Filiação: JOAO NATALINO DE OLIVEIRA; e ALICE NUNES DE OLIVEIRA Nº do CPF: 990.547.791-87 Nº do RG: 1452757-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO NATALINO DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Aposentado Filiação: PALMIRO JACINTO DE OLIVEIRA; e IRENE GEORGINA DA SILVA Nº do CPF: 345.448.101-59 Nº do RG: 0543483-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JUCINEIA MARCIANA DE ASSUNÇÃO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União Estável Profissão: Do lar Filiação: SEMÍAO MARCIANO DE ASSUNÇÃO; e PONCIANA VIEIRA DA COSTA ASSUNÇÃO Nº do CPF: 059.629.251-14 Nº do RG: 2317478-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 01 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA HELENA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Doméstica Filiação: MANOEL ANTONIO DA SILVA; e ENEMIZIA ROSA DA SILVA Nº do CPF: 459.896.801-04 Nº do RG: 752 950SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANDREYNA MILENA DE PAULA LEMES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Empresária Filiação: EDINALDO LIDIO FERREIRA LEMES; e NEL LENES SILVA DE PAULA LEMES Nº do CPF: 059.032.341-51 Nº do RG: 2679712-7SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: RODRIGO RICARDO LEMES Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: União Estável Profissão: Comerciante Filiação: ADEMIR HILARIO LEMES; e ARENIL MARIA DE SA Nº do CPF: 031.788.261-90 Nº do RG: 21277044 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO	Nome: VERISSIMO PEDROSO Nacionalidade: Brasileiro

Lote: 05 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Estado Civil: casado Profissão: Aposentado Filiação: LIDIO FRANCISCO PEDRO e LEODINA PRAXEDES DE SOUZA Nº do CPF: 107.486.791-20 Nº do RG: 0121567-1 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA APARECIDA NUNES DE GODOY Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: RAFAEL TORRES DE GODOY; e CENIRA NUNES DE GODOY Nº do CPF: 654.329.591-00 Nº do RG: 940966SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA ALVES DA CONCEIÇÃO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Aposentada Filiação: ANTONIO ALVES CORREA e ANA PAULINA DE MORAES Nº do CPF: 345.411.871-91 Nº do RG: 520121 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSIMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Divorciada Profissão: Do Lar Filiação: ANICETO RODRIGUES DE ALMEIDA; e LAURENTINA ELISA DA SILVA Nº do CPF: 616.167.371-15 Nº do RG: 977257SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CELINA MARQUES DE ABREU Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: **** IRENE MARQUES DE ABREU Nº do CPF: 029.166.241-20 Nº do RG: 2366221SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 14 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 16 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LENIR MARIA FERREIRA DA LUZ Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Técnica Administrativa Filiação: ADELINO ANTONIO FERREIRA; e EMERIL MARIA FERREIRA Nº do CPF: 205.242.771-68 Nº do RG: 0181791-4 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 17 Quadra: 02 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALBERTO VITAL DA CRUZ Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado Profissão: Motorista Filiação: GERALDO VITAL DA LUZ; e BASÍLICA DA LUZ Nº do CPF: 172.683.201-59 Nº do RG: 00787540 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Aposentado Filiação: ***** ROSA PEREIRA DA COSTA Nº do CPF: 205.251.921-15 Nº do RG: 05806461SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CERILA DIONIZIA PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Pensionista Filiação: DESCONHECIDO; e JOANA NOGUEIRA DA SILVA Nº do CPF: 791.310.421-04 Nº do RG: 361704SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 03	Nome: FLORENTINA MARIA DOS REIS Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Aposentada

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Filiação: ***** DAVINA FERREIRA DA SILVA Nº do CPF: 846.083.151-53 Nº do RG: 1180284-7SSP/MT	Nº do RG: 25883038SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Apoio Administrativo Filiação: CID NUNES DE OLIVEIRA; e ALZIRA CANAVARROS OLIVEIRA Nº do CPF: 859.298.591-91 Nº do RG: 1259788-0 SSP/MT	Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Aposentada Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES Nº do CPF: 459.722.731-87 Nº do RG: 0478802-8SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FRYTZ STRACK BISNETO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Professor Filiação: CARLOS ANCHIETA STRACK; e MARIA ANGELINA DO NASCIMENTO STRACK Nº do CPF: 016.528.191-00 Nº do RG: 1910024-8SSP/MT	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Aposentada Filiação: ORCULINO FRANCISCO PEDRO DAS NEVES; e ADELINA FRANCISCA DAS NEVES Nº do CPF: 927.173.301-00 Nº do RG: 1223987-9SSP/MT	Nome: BENEDITO VITURINO DOS SANTOS Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Serviços gerais Filiação: JOSE MARIA DO ESPIRITO SANTO; e EDITH VITURINO DE CAMPOS Nº do CPF: 911.707.371-53 Nº do RG: 1343568-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 14 Quadra: 03 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: SABINA MESSIAS DE ALMEIDA FIGUEIREDO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Do lar Filiação: ***** MARIA FELIPA DA SILVA Nº do CPF: 666.730.111-49 Nº do RG: 971520 SSP/MT	Nome: EVA SOUZA DAS NEVES Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do Lar Filiação: JOÃO CARLOS DAS NEVES; e CARMELITA FRANCISCA DAS NEVES Nº do CPF: 786.753.161-00 Nº do RG: 0743634-3 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALAIR AVELINA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União estável Profissão: Do lar Filiação: ANTONIO ERASMO DA SILVA; e JOSEFA AVELINA DA SILVA Nº do CPF: 459.738.571-15 Nº do RG: 743644SSP/MT	Nome: CIDINEIA NOBERTO DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Servidora pública Filiação: LUIS NORBERTO DA SILVA; e MARIA CONCEIÇÃO SOUZA Nº do CPF: 014.148.971-54 Nº do RG: 14593530SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARLI AVELINA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Do lar Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO Nº do CPF: 924.827.401-34 Nº do RG: 13594567SSP/MT	Nome: DELIS GUIA DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: assistente de atendimento Filiação: MANOEL DA GUIA; e DURCILEI DA SILVA LEMES Nº do CPF: 050.555.011-38 Nº do RG: 1971525-0SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: EDILEIA MARIA DA SILVA NORBERTO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: DOMESTICA Filiação: ESTROGILDO AVELINO DE AQUINO; e ANA ANTONIO PINTO Nº do CPF: 007.136.061-18 Nº do RG: 1576977-1SSP/MT	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA ANTONIA PINTO DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: MANOEL TEODORO PINTO; e MARIA LUIZA PINTO Nº do CPF: 460.163.091-68 Nº do RG: 0452295-8 SSP/MT	Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Aposentada Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES Nº do CPF: 459.722.731-87 Nº do RG: 0478802-8SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Viúvo Profissão: Mecânico Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES Nº do CPF: 326.212.561-04 Nº do RG: 0375579 SSP/MT	Nome: JOSELINA NUNES PEREIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Aposentada Filiação: AGNELO FRANCISCO DE OLIVEIRA; e FRANCISCA FERREIRA NUNES Nº do CPF: 459.722.731-87 Nº do RG: 0478802-8SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT	Nome: EDYELLEN NUNES DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União estável Profissão: Advogada Filiação: EDGAR NUNES PEREIRA; e JUCILENE LEMES DA SILVA Nº do CPF: 054.567.101-96 Nº do RG: 25883038SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: EDYELLEN NUNES DA SILVA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: União estável Profissão: Advogada Filiação: EDGAR NUNES PEREIRA; e JUCILENE LEMES DA SILVA Nº do CPF: 054.567.101-96	Nome: ANTONIO LEANDRO PEREIRA FILHO Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Comerciante Filiação: ANTONIO LEANDRO PEREIRA; e JOSELINA NUNES PEREIRA Nº do CPF: 667.436.481-91 Nº do RG: 12341371 SSP/MT

Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 28 Quadra: 04 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Viúvo Profissão: Mecânico Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES Nº do CPF: 326.212.561-04 Nº do RG: 0375579 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PAULA RIBEIRO DE CAMPOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO; e ADELINA SOARES DE CAMPOS Nº do CPF: 459.722.811-04 Nº do RG: 0743592-4 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: IONARA NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Cuidadora educacional Filiação: BENEDITO MARCELINO FERREIRA; e MARIA CATARINA DE ALMEIDA Nº do CPF: 008.337.261-02 Nº do RG: 16984544 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: união estável Profissão: serviços gerais Filiação: OZEIAS JOSE DE OLIVEIRA; e MARIA JOSE DE OLIVEIRA Nº do CPF: 459.339.011-72 Nº do RG: 826.276 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária	Nome: MARCELINO FERREIRA DE ARRUDA Nacionalidade: Brasileiro Estado Solteiro Profissão: APOSENTADO Filiação: BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA; e SEBASTIANA EVA DAS NEVES Nº do CPF: 326.212.561-04 Nº do RG: 1590797-0 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: VERA FRANCISCA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: do lar Filiação: ESTEVINA BERTOLDO DAS NEVES Nº do CPF: 326.282.261-20 Nº do RG: 1224099-0 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: FABIO JUNIOR KRUGER Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Agricultor Filiação: CARLOS GILBERTO KRUGER; e ELIZANIA MARIA KRUGER Nº do CPF: 050.800.941-33 Nº do RG: 19663650 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 12 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: BENEDITO APARECIDO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: servidora publica Filiação: BENVINDA CANDIDA DA SILVA Nº do CPF: 405.376.761-04 Nº do RG: 1552495-7 SSP/MT
Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 05 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANAQUELE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Do lar Filiação: ALONSO DANTAS DA SILVA; e DINALVA FERREIRA DA SILVA Nº do CPF: 023.055.521-73 Nº do RG: 1894556-2 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 14 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: GLORIA APARECIDA DAS NEVES Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: IZAIAS JOÃO DAS NEVES; e MARIA CANDIDA DAS NEVES Nº do CPF: 036.751.031-61 Nº do RG: 2219883-0 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUCINIR MORAES GUIA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: lavradora Filiação: AVELINA MORAES DA GUIA Nº do CPF: 992.112.891-49 Nº do RG: 1474727-8 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 16 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: IONARA NUNES DE OLIVEIRA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: Cuidadora educacional Filiação: JOAO NATALINO DE OLIVEIRA; e ALICE NUNES DE OLIVEIRA Nº do CPF: 029.571.441-74 Nº do RG: 16984544 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NEIDE APARECIDA DE JESUS Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: comerciante Filiação: VITOR DE JESUS; e ELAZIR FERRERIA DE JESUS Nº do CPF: 551.860.331-20 Nº do RG: 0865287-2 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 17 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANAIR DA SILVA SOARES Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: Domestica Filiação: BENEDITO SOUZA SOARES; e MARINA DA SILVA SOARES Nº do CPF: 030.692.641-58 Nº do RG: 23245212 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSINETH SOFIA DE CAMPOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: atendente Filiação: CECILIA SOFIA DE CAMPOS Nº do CPF: 008.929.641-97 Nº do RG: 1691684-0 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 21 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOANETE FERREIRA DAS NEVES Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: JAIME DA SILVA FERREIRA; e MARIA FRANCISCA DAS NEVES Nº do CPF: 002.825.751-03 Nº do RG: 1535916-6 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PEDRINA JOSE DE ARRUDA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: separada Profissão: aposentada Filiação: JOSE DE ARRUDA; e EPIFANIA ANTONIA DE ARRUDA Nº do CPF: 002.614.341-01 Nº do RG: 0512636-3 SSP/MT	Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 22 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: GRACIENE APARECIDA CAFÉ Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: Agricultora Filiação: REGINALDO DE OLIVEIRA CAFÉ; e JOCELINA FRANCISCA CAFÉ Nº do CPF: 008.936.271-35 Nº do RG: 1611818-9 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MAISA BENEDITA NUNES FERREIRA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: ZAIR DEOLINDO FERREIRA; e MARIA NATALINA NUNES Nº do CPF: 049.224.241-05 Nº do RG: 2470683-3 SSP/MT	Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 23 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LAURA MARCILIO Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira Profissão: servidora pública municipal Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO Nº do CPF: 008.255.981-33 Nº do RG: 1698347-5 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANTONIO BARNABÉ DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: viúvo Profissão: serviços gerais Filiação: RAFAEL FORTUNATO DA SILVA; e SEBASTIANA EVA DA SILVA Nº do CPF: 459.314.881-20 Nº do RG: 2470683-3 SSP/MT	Designação Cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 24 Quadra: 06 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MARIA CONCEIÇÃO SOUZA Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Viúva Profissão: Do Lar Filiação: DOMINICIO IZABEL DE SOUZA; e LAUDELINA DELFINA DE SOUZA Nº do CPF: 043.584.951-41 Nº do RG: 0743710-2 SSP/MT
		Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 07	Nome: CIRO AUGUSTO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: agricultor Filiação: ALEXANDRE FELISBERTO DE ALMEIDA; e MARIA FELIPA DA SILVA

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nº do CPF: 326.286.171-53 Nº do RG: 1180428-9 SSP/MT	Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Filiação: INOCENCIO LIMA DA SILVA; e JOANA BRASILINA DA SILVA Nº do CPF: 459.722.811-04 Nº do RG: 0743592-4 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS Nacionalidade: brasileiro Estado civil: união estável Profissão: técnico veterinário Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA Nº do CPF: 205.360.701-72 Nº do RG: 16154619 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 20 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: BENEDITO MANOEL DIAS; e GALDINA APOLONIA DIAS Nº do CPF: 345.384.101-87 Nº do RG: 288.619 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 03 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: serviços gerais Filiação: MARIA FELIPA FA SILVA Nº do CPF: 483.508.851-49 Nº do RG: 828745 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 21 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ALAN LINO CLEIN Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: mecânico Filiação: NELSON CLEIN; e YARA LAINO Nº do CPF: 042.376.721-66 Nº do RG: 22960597 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NATALIO DE JESUS DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: viúvo Profissão: aposentado Filiação: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA; e IRENE DA COSTA LEITE Nº do CPF: 181.961.791-20 Nº do RG: 0216468-0 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 23 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CARMELINDA FATIMA DOS SANTOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: diarista Filiação: ARMINDO MARCELINO DOS SANTOS; e NELI BENEDITA DA COSTA Nº do CPF: 630.647.231-20 Nº do RG: 743466 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ISMAEL JOSÉ GOMES Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: lavrador Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS Nº do CPF: 502.279.391-15 Nº do RG: 14055287 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: SEILA LEMES Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: do lar Filiação: ORIVALDO LEMES; e ALICE LEMES DA SILVA Nº do CPF: 496.857.161-53 Nº do RG: 0713906-3 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CARLOS JOSÉ GOMES Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: lavrador Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS Nº do CPF: 459.350.091-53 Nº do RG: 0690325-8 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MANOEL MARCILIO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: agricultor Filiação: MANOEL MARCILIO; e ALICE FURLAN MARCILIO Nº do CPF: 797.768.681-34 Nº do RG: 882.358 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOSÉ FLOMENO DE MOURA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: aposentado Filiação: JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO Nº do CPF: 459.718.201-25 Nº do RG: 445717 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 08 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ORIVALDO LEMES Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúvo Profissão: aposentado Filiação: JOAO DEZITORIO; e BENVINDA CANDIDA DA SILVA Nº do CPF: 205.360.701-72 Nº do RG: 16154619 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ADALTIVA JOSÉ DE MOURA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: aposentada Filiação: JOSE MOISES GOMES; e MARIA JANUARIA DE JESUS Nº do CPF: 459.729.151-20 Nº do RG: 07434715 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 09 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUCIANA MARIA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: serviços gerais Filiação: PEDRO JOAO DA SILVA; e NEUZALINA DINALVA DA SILVA Nº do CPF: 012.769.521-47 Nº do RG: 1653356-9 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JACINTA LOYDE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: TEBURCIO V. DE FIGUEIREDO; e MARIA SARETE DA SILVA Nº do CPF: 345.377.161-34 Nº do RG: 492107 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 09 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: DELCINA BATISTA DE SOUZA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casado Profissão: auxiliar de serviços gerais Filiação: ELVERSINO CARVALHO DE SOUZA; e MARIA JOSE DA CUNHA Nº do CPF: 568.375.341-49 Nº do RG: 778.529 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: PAULO ZENOBIO DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: lavrador Filiação: JOAO GUALBERTO DA SILVA; e SABINA CANDIDO DA SILVA Nº do CPF: 002.762.111-11 Nº do RG: 0743581-9 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 01 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CLEIDE FATIMA DO AMARAL Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: agricultora Filiação: CANDIDO AMARAL; e MARIA APARECIDA DO AMARAL Nº do CPF: 489.936.461-04 Nº do RG: 180250 SSP/MS
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 15 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JESUITO CAMARGO DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: mecânico Filiação: ANGELO DINIZ DE ALMEIDA; e MARIA CAMARGO DE ALMEIDA Nº do CPF: 953.861.301-53 Nº do RG: 1422192-6 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 02 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CLEIDE FATIMA DO AMARAL Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: agricultora Filiação: CANDIDO AMARAL; e MARIA APARECIDA DO AMARAL Nº do CPF: 489.936.461-04 Nº do RG: 180250 SSP/MS
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 16 Quadra: 07 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: LUIZ MANOEL DA SILVA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: aposentado Filiação: MANOEL ALEXANDRE DE ALMEIDA; e FRANCISCA MARTINHA DA SILVA Nº do CPF: 205.370.421-72 Nº do RG: 1744345-8 SSP/MT	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 04 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: RUBENS DA SILVA FONSECA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: comerciante Filiação: DIONISIO GONÇALVES DA FONSECA; e EURIDES DA SILVA FONSECA Nº do CPF: 174.228.091-91 Nº do RG: 34.549.792-2 SSP/SP
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 18	Nome: CANDIDA BRASILINA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: lavradora	Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 10	Nome: INÊS TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTANA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado

Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Profissão: comerciante Filiação: ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA; e ISOLINA BIANCHI DE OLIVEIRA N° do CPF: 019.744.391-51 N° do RG: 1037499-0SSP/SP
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: MAYLLON MEDEIROS DE ROMA LIMA Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: motorista Filiação: ADEMIR MEDEIROS DE LIMA; e JANETH INACIA DE ROMA LIMA N° do CPF: 031.291.141-65 N° do RG: 1672972-2SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 10 Quadra: 10 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JANETH INACIA DE ROMA Nacionalidade: brasileira Estado civil: divorciada Profissão: do lar Filiação: CARMERINDO ALVES DE ROMA; e GREGORIA NATALIA DE ROMA N° do CPF: 229.479.301-34 N° do RG: 337227 SSP/MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 07 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ELAINE MENDES SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: união estável Profissão: pescadora Filiação: ELAINE MENDES SILVA N° do CPF: 007.822.101-39 N° do RG: 1688855 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 08 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ELAINE MENDES SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: do lar Filiação: IZOLINA MENDES SILVA N° do CPF: 005.049.501-14 N° do RG: 0416216-1SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 11 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOSEFA FERREIRA DA SILVA Nacionalidade: brasileira Estado civil: casada Profissão: serviços gerais Filiação: JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS; e SEBASTIANA ALEXANDRINA DOS SANTOS N° do CPF: 012.432.081-39 N° do RG: 17135230 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 05 Quadra: 12 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: NEVIO VILELA DE ABREU Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casado Profissão: serviços gerais Filiação: BENEDITO MARQUES DE ABREU; e ZEZINHA MARQUES DA SILVA N° do CPF: 241.500.881-87 N° do RG: 195132 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 06 Quadra: 12 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: CLEUZA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA Nacionalidade: brasileira Estado civil: viúva Profissão: lavradora Filiação: ERMELINDO MARQUES DE ALMEIDA; e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA N° do CPF: 284.576.921-00 N° do RG: 0121601-5 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 09 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: JOÃO ANGELO NUNES SEGATTO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: solteiro Profissão: servidor público Filiação: VERACI LUIZ SEGATTO; e ODETE NUNES SEGATTO N° do CPF: 004.374.691-82 N° do RG: 14715112 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 11 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ROSIDETE CONCEIÇÃO DAMASCENO Nacionalidade: brasileiro Estado civil: casada Profissão: do lar Filiação: ERPIDIO DA CONCEIÇÃO; e MARIA EVANIL DAMASCENO N° do CPF: 615.738.331-34 N° do RG: 944018 SSP MT
Designação cadastral: LOTEAMENTO SANTO ANTONIO Lote: 13 Quadra: 13 Direito real conferido: direito de propriedade plena por legitimação fundiária.	Nome: ZENAIDE DOMINGAS DOS SANTOS Nacionalidade: brasileira Estado civil: solteira Profissão: aposentada Filiação: ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTOS; e VICENCIA PAULINA DE ALMEIDA SANTOS N° do CPF: 027.098.521-28 N° do RG: 1912189-0 SSP MT

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 094 - 2022**

PORTARIA 094/2022,

de 14 de Julho de 2.022

"Dispõe elevação classe de servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providências".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando previsão legal prevista nos artigos 32º e 33º e seguintes da Lei Municipal 1.243, de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação de nº 97/SEMED/2022 solicitando que se faça constar a elevação de classe do (a) profissional abaixo relacionado(a) para fins de aposentadoria;

Considerando início do processo de aposentadoria do servidor CECILIO MARQUES DE ABREU junto ao ROSARIO PREVI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado a elevação de classe e nível do (a) profissional abaixo relacionado (a), que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE
	CECILIO MARQUES DE ABREU	C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela conferência das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 034 - 2022**

DECRETO Nº 034/2022

de 14 de junho de 2.022

"Declara ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no próximo dia 16 de Junho de 2.022 (quinta-feira) é comemorado o dia de *Corpus Christi* que é uma solenidade religiosa cristã que celebra a instituição da eucaristia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rosário Oeste – MT o dia 16 de Junho de 2022 (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica às atividades de caráter essencial, tais como, saúde, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0242/2022****DE 15 DE JUNHO DE 2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada por 182(cento e oitenta e dois) dias a licença saúde a servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: 1.056.249-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 808.254.191.15 servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR DE 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada até o dia: 30/11/2022.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 31/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT”, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **30 de junho de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **15h00min**, do Pregão Eletrônico, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de junho de 2022.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal****DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0234/2022****DE 13 DE JUNHO DE 2022.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA NALINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FERNANDA NALINE, portador do RG nº 15858910 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.687.441.53, no período de 13/06/2022 a 17/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0235/2022****DE 13 DE JUNHO DE 2022.****SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA, portador do RG nº 0.910.785-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 570.573.891.91, no período de 13/06/2022 a 17/06/2022. Referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 13/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Retifica-se o Aviso de Licitação referente ao Edital Tomada de Preços nº008/2022 Publicado em 15 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.003, páginas 468, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 04 de Julho de 2022, na Sala de**

Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 04 de Julho de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de junho de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá às 09h15min do dia 29 de junho de 2022 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526.Santa Terezinha/MT, 15 de junho de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2022****CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT****CONTRATADO (A) – LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO****OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR
CLASSE B – EDUCAÇÃO FÍSICA****REMUNERAÇÃO– R\$ 4.937,79 (QUATRO MIL NOVECENTOS TRINTA
E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).****CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais****LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DATA DA VIGENCIA – 14/06/2022 A 16/12/2022****ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal (CON-
TRATANTE) e **LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO** (CONTRATA-
DO)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-
GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal****CONTRATADO: JAILSON GOMES DOS SANTOS, Brasileiro, Convivente,
Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.871.561-16 e Identidade RG nº 2.
393.577-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 25/06/2009, com residência
e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da
Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito),
em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simples-
mente CONTRATADO.****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2022****CONTRATO emitido em 17/03/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, inician-
do em 14/02/2022 e terminando em 14/05/2022, com CARGA HORÁRIA
de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERA-
ÇÃO MENSAL de R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e ses-
senta e nove centavos).****DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12/05/
2022****NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 meses e 2
dias, de 14/05/2022 a 16/12/2022, totalizando 10 meses e 2 dias desde o
início do contrato****CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horá-
ria em 30 (trinta) Horas Semanais****REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração
mantida em R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e
nove centavos)****FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER
TEMPORÁRIO.****LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEBC de Pontinópolis****DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
// 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Edu-
cação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo
Determinado****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-
GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal****CONTRATADA: INGRED DANIELA BARROS GARCIA, Brasileira, Convi-
vente, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 071.244.641-96 e Iden-
tidade RG nº 2.928.243-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/01/2015,
com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA
D Pedro, Setor Trevo do Macaco, Fazenda 2D - CEP 78670-000 - Bairro
Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante
denominada simplesmente CONTRATADA.****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2022****CONTRATO emitido em 25/02/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia,
iniciando em 01/02/2022 e terminando em 02/05/2022, com CARGA HO-
RÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMU-
NERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).****DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/05/
2022****NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses, de
02/05/2022 a 02/08/2022, totalizando 6 meses e 1 dia desde o início do
contrato****CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horá-
ria em 30 (trinta) Horas Semanais****REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração
mantida em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)****FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRI-
ÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.****LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)****DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
// 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Edu-
cação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo
Determinado****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - INTENÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, torna
público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ARQUIVO DA PRELA-
ZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, LEGADO DOM PEDRO CA-
SALDALIGA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0867-2021 DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.
CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI-
TAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO, mediante**

Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

é Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 21/06/2022.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, no horário de 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: **pregaos-fa@outlook.com** até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.750,00 destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor

Projeto/Atividade: 1.050 – Adquirir Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (CAMINHÃO BASCULANTE)

FONTE DE RECURSO: 0899 – Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 429.750,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de convênios não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme Convênio abaixo:

- CONVÊNIO nº 913705/2021/MAPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 16 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2023 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;**
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;**
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;**
- d) Cobertura de precatórios judiciais;**
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;**
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;**
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;**
- h) Contribuição ao PASEP;**
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.**

Parágrafo Único – Na hipótese de o Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da

dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições,

e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevantes as despesas realizadas de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e no caso de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja

firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – FEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – DETRAN;

X - Correio.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente até no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2022 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022, cujo objeto é contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a De-

fesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital.

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do projeto e suas planilhas constantes no processo licitatório, para melhor atender aos interesses da população e da Administração Pública do município de Serra Nova Dourada - MT, e por conveniência administrativa.

A esta readequação se entenda como a melhor definição do projeto e planilhas do edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida na Tomada de Preço nº 002/2022.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração no projeto e suas planilhas que se busca contratar, afeta diretamente o objetivo da contratação como nota técnica da CGU enviada a este município, sendo necessário adequações o que se faz necessário tal Revogação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o seu projeto e suas planilhas definido como estão, não atenderiam as orientações da Defesa Civil para Execução do processo 590050.000351/2012-10.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rei. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:

TJ-SP • Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451

Data de publicação: 12/03/2014

Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração.

TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)

Data de publicação: 19/04/2012

Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do projeto e suas planilhas da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica REVOGADO o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 16 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 16 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação fonte de recurso 571, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º, à LOA do exercício de 2022.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação fonte de recurso 571, no valor de R\$ 993.224,22 (Novecentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade: 05 – Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto/Atividade: 1.058 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RORMA DA QUADRA ESPORTIVA

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 571 – Transf. Do Estado ref. Convênios e Instrum. Congêneres vinculado à Educação

Valor total: R\$ 993.224,22

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme descrição abaixo:

- Convênio nº 1736/2021 SEDUC/MT

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA N° 174/2022****“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.****Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.**RESOLVE:****Art. 1°.** Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.**ANEXO – I****CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Kênia de Souza Silva	659	Auxiliar de saneamento	26/09/2018	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/06/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 173/2022**“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.****Carlos Alberto Simões de Arruda** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.**RESOLVE:****Art. 1°.** Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.**ANEXO – I****CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Antônio João Carvalho de Oliveira	584	Agente de Saneamento	04/03/2013	Não	40 horas	B/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/06/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

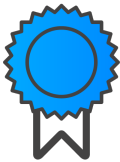
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DECRETO N. 051, DE 15 DE JUNHO DE 2022.****“Retifica Decreto n. 050, de 14 de junho de 2022.”****JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1°** Retificar o Decreto n°. 050, de 14 de Junho de 2022, para que passe a constar:**Onde se Lê:** “Fica decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **17/06/2022**, data posterior ao feriado nacional de **16 de Junho** (Corpus Christi)”.**Leia-se:** ““Fica decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **17/06/2022**, data posterior ao Ponto facultativo Nacional de **16 de Junho** (Corpus Christi)”.**Art. 2°.** Ratificam-se os demais termos do Decreto n. 050, de 14 de junho de 2022.**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JUNHO DO ANO DE dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jun 16 22:30:45 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)